



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI Nº 322/2009

de 05 de maio de 2009

EMENTA: Que altera o texto contido no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 279/2007, de 14 de novembro de 2007, que Cria o Distrito de Cajazeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

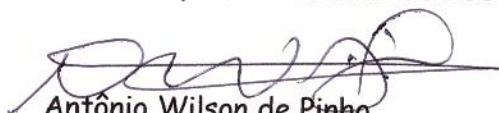
Art. 1º - Fica alterado o texto contido no Parágrafo Único do Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Distrito de **CAJAZEIRAS**, com os distritos de **SEDE** e de **MACAOCA**, tem a seguinte linha divisória:

- Tem como ponto inicial, o ponto no limite intermunicipal Madalena - Boa Viagem, na confrontação, a Nordeste, com a nascente do Riacho da Capoeira; deste ponto, segue em reta para a nascente do Riacho da Capoeira; desta nascente, desce pelo riacho da Capoeira até sua foz, no riacho Tanquinho; deste ponto, desce pelo riacho Tanquinho até alcançar o açude Teotônio (exclusive); daí, segue pela margem Norte do referido açude, até alcançar o desaguamento do riacho Verde; deste ponto, sobe por este riacho Verde, até alcançar a foz do primeiro afluente, da margem esquerda; sobe por este afluente até cruzar com a estrada da Vila de Cajazeiras para Madalena; segue por esta estrada, no rumo de Madalena, até alcançar a incidência com a estrada do Treme e do Brejo; desta incidência, segue por esta estrada, no rumo do Treme, até alcançar o divisor de águas entre os riachos Verde e o riacho Treme; deste ponto, segue por este divisor de águas, no rumo Noroeste, até alcançar o limite intermunicipal Madalena - Itatira, próximo ao serrote dos Picos; deste ponto, segue pelo restante do perímetro do distrito, que se constitui do limite intermunicipal Madalena - Itatira e Madalena - Boa Viagem, até alcançar o ponto inicial."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce, em 05 de maio de 2009


Antônio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL